



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

EDITAL Nº 9/2025

- **Processo Administrativo nº 256/2025**
- **Modalidade: Pregão Eletrônico**
- **Tipo: Menor Preço**
- **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e controle de acesso.**
- **Modo de Disputa: Aberto.**
- **Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: até o dia 18/09/2025 às 09h00**
- **Início da Sessão Pública da Licitação: dia 18/09/2025 às 09h30**
- **Local/Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, representada por seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E CONTROLE DE ACESSO**, conforme descritivo constante no Termo de Referência anexo.
- 1.2** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** O certame licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro, o Sr. Alex Albert Moraes de Souza**, designado pelo Ato da Presidência nº 1/2025, auxiliado pelos membros da Comissão de Apoio designada pelo Ato da Presidência nº 2/2025.
- 1.4 A Sessão Pública da Licitação será realizada no dia 18 de setembro de 2025 às 09h30**, sendo que o **recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá até o dia 18 de setembro de 2025 às 09h00**, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no **seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 1.5** Na eventualidade de não haver expediente, por fato superveniente na data designada para a realização da Sessão Pública da Licitação, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, no Site, em jornais nos quais tenha havido a publicação de Aviso da Licitação.
- 1.6** O presente Edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, e no seguinte site: **www.cmmc.sp.gov.br, no “Portal da Transparência” no link: Editais de Licitação.**
- 1.7** Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta
 - c) Anexo III – Memória de Cálculo – Custos e Preços Unitários
 - d) Anexo IV – Memória de Cálculo – Encargos Sociais e Trabalhistas
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - g) Anexo VII – Minuta de Contrato

2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E CONTROLE DE ACESSO**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Será vedada a participação:

- a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mogi das Cruzes, nos termos do artigo 156, § 4º da Lei 14.133/2021;
- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
- c) De empresas sob processo de concordata ou falência;
- d) De empresas sob a forma de consórcio.

3.2 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

até o horário fixado neste Edital para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas, conforme o item 1.4 deste edital.

- 3.3** A participação no Pregão Eletrônico será realizada por meio de sistema eletrônico, pelo site <https://blcompras.com>, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.
- 3.4** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, bem como por toda a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.5** O custo de operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo da licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1** A visita técnica às instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes **é obrigatória**, conforme disposto no artigo 63, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, e poderá ser realizada até o dia **17 de setembro de 2025**, por representante da empresa devidamente identificado, sendo necessário um agendamento prévio, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. A empresa receberá atestado de vistoria, emitido pelo servidor responsável pela visita, o qual acompanhará e oferecerá as informações e elementos necessários às empresas.
- 4.2** O agendamento da visita técnica poderá ser efetuado junto à Divisão de Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, através do telefone **(11) 4798-9568**, no horário **das 08h00 às 17h00**.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública da Licitação, via internet no Sistema Eletrônico www.blcompras.com.
- 5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer pregão eletrônico.
- 5.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 7.11** A etapa de lances da sessão terá **duração de 15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 7.12** A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão será encerrada automaticamente.
- 7.14** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- 7.19** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as licitantes.
- 7.20** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.21** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 7.22** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.
- 7.23** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.24** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 7.25** O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a Proposta de Preços, assim como o Anexo III – Memória de Cálculo –



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição.
- b) Balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório;
 1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os balanços patrimoniais deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
 2. As sociedades por ações deverão apresentar balanços patrimoniais publicados na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
 3. O prazo para aprovação do balanço patrimonial é o estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.
 4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao último exercício.
- c) A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante a apuração de:
 1. **Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), que deverão ser superiores a 1**, calculados conforme fórmulas abaixo:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 131.262,90 (cento e trinta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), **equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses de contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

responsável legal ou de seu bastante procurador, não sendo aceita a Assinatura da Pessoa Jurídica.

- 8.9** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.
- 8.10** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 8.11** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.
- 8.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade do certame.

9. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1** Quaisquer pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica ou na interpretação deste Edital, **deverão ser protocolados por escrito, na Secretaria Geral Administrativa, ou pela Plataforma BLL (www.bllcompras.com)**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- 9.2** Acolhido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site: www.cmmc.sp.gov.br, no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL**, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 minutos a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também através do sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes no site: www.cmmc.sp.gov.br, no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL.**

11. DO CONTRATO

- 11.1** Homologada a adjudicação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada para, **no prazo de 03 (três) dias**, assinar o instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente Edital (**Anexo VII**), devendo apresentar neste ato **certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas constantes no item 8.2**, caso as apresentadas para fins de habilitação estejam vencidas.
- 11.2** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.3** Não sendo obedecido o prazo para a assinatura do contrato, a licitante vencedora decairá do direito de contratação, facultando-se à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 11.5** No interesse público e por solicitação da Contratante, a Contratada se obriga a manter o fornecimento dos serviços durante até 60 (sessenta) dias após a data da expiração do prazo contratual, situação que será formalizada em procedimento administrativo obrigatório, nas mesmas condições pactuadas, em conformidade com o Processo Licitatório nº 9/2025, e respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 11.6** É vedado à licitante que sagrar-se vencedora, terceirizar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas.
- 11.7** A licitante vencedora deverá indicar Preposto, informando seu nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, com a finalidade de representá-la durante a execução do contrato e prestar todo o atendimento necessário à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 15.3** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que a fundamenta, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
- 15.4** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e ocorra a prorrogação do contrato sem solicitá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
- 15.5** Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o Contrato.
- 15.6** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença, normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- 15.7** É admitido o reajuste nos custos com insumos, materiais ou equipamentos, não afetados pela repactuação, observado o disposto no item anterior.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA em contraprestação aos serviços prestados no valor fixado na proposta mediante a apresentação de:
- Fatura/Nota Fiscal relativa ao mês contratual vencido, e;
 - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 16.2** A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de **até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.**
- 16.3** A **não apresentação das comprovações** de que trata o item 16.1 “b” **assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

17.4 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante/contratada, quando for o caso.

17.5 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária classificada como: 010100.01031.6000-3390.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E CONTROLE DE ACESSO, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM A EFETIVA COBERTURA DE POSTOS DESIGNADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, observando as condições conforme detalhamento abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Promover a segurança preventiva das instalações e patrimônio da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, assim como de vereadores, servidores, prestadores de serviços e demais cidadãos que fazem uso de sua estrutura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, enquadrando-se na disposição contida nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista que os serviços se constituem de atividades com características usualmente encontradas no mercado e fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se também ao procedimento a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5. LOCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na Sede da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência deverá ser realizada por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A empresa deverá desenvolver e executar os serviços conforme quadro abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

Item	Descrição	Escala	Qtd. de Postos	Nº de Funcionários
1	Vigilante Desarmado – 12 horas diurnas ininterruptas, todos os dias da semana, das 06h00 às 18h00	12 X 36	4	8
2	Vigilante Desarmado – 12 horas noturnas ininterruptas, todos os dias da semana, das 18h00 às 06h00	12 X 36	2	4
3	Controlador de Acesso – 44 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00	5 X 2	2	2

7.2 A prestação dos SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, nos postos fixados pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, envolve a alocação de profissionais devidamente habilitados e registrados em regime CLT, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação em vigor, treinados e capacitados para:

1. Assumir diariamente seus postos, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada, com equipamentos de proteção individual, indispensáveis à realização dos serviços;
2. Portar, em local visível, crachá de identificação com nome e foto;
3. Tratar todas as pessoas com urbanidade e respeito, prestando de forma educada e respeitosa as informações que forem solicitadas, conforme orientação da CONTRATANTE;
4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
5. Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas;
6. Comunicar imediatamente ao Setor de Segurança CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
7. Comunicar ao Setor de Segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, bem como aquelas que entender como oportunas;
9. Controlar o ingresso de pessoas nas instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, após o término do expediente, feriados e finais de semana, mediante identificação e anotação, de acordo com o estabelecido pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

10. Auxiliar no monitoramento da entrada e saída de veículos nas instalações, inclusive de servidores autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna das instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
11. Auxiliar no fechamento das portas e janelas, apagar luzes e desligar equipamentos que estiverem em funcionamento sem necessidade, após final do expediente, noticiando o fato formalmente e através de livro próprio ao Fiscal do Contrato;
12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
13. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao CONTRATANTE;
15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de terceiros;
16. Executar a ronda diária conforme a orientação recebida da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem;
17. Operar equipamentos de controle de acesso, assim como o monitoramento eletrônico de Sistema CFTV, de acordo com as melhores técnicas operacionais, e em estrita observância às orientações da CONTRATANTE;
18. Repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
19. Exercer fiscalização, preventivamente de maneira a coibir atos de sabotagem e furtos, bem como identificar elementos suspeitos, acionando imediatamente o Fiscal do Contrato, ou a supervisão de área da empresa;
20. Portar equipamentos de comunicação que permitam o contato interno, sendo estes rádios transceptores compatíveis com a frequência estabelecida pela CONTRATANTE;
21. Manter o posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

7.3 A prestação dos SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, nos postos fixados pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, envolve a alocação de profissionais devidamente registrados em regime CLT, nos termos da legislação em vigor, treinados e capacitados para:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

16. Portar equipamentos de comunicação que permitam o contato interno, sendo estes rádios transceptores compatíveis com a frequência estabelecida pela CONTRATANTE;
17. Manter o posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.
- 7.4 A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos vereadores, servidores, prestadores de serviços e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 7.5 As ações dos funcionários devem se restringir aos limites das instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 7.6 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** aperfeiçoar a gestão de seus recursos, sejam humanos, sejam materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.
- 7.7 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- A CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1 Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 8.2 Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, nos respectivos postos relacionados, nos horários determinados pela CONTRATANTE;
- 8.3 Instalar botão de pânico para acionamento imediato da base de atendimento;
- 8.4 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia Local, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, da Guarda Civil Municipal (GCM), dos responsáveis pela administração da CONTRATANTE, e outros de interesse;
- 8.5 Atender as normas relativas à segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente (NR-07), fornecendo orientação e equipamentos de proteção individual adequados – EPI's;
- 8.6 Disponibilizar funcionários em quantidade necessária para garantir a operação dos postos no regime contratado, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 8.7 Assegurar que todos os funcionários empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- b) Deixar de utilizar recursos humanos e materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3 Durante a execução do objeto, o responsável pela fiscalização do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.4 O responsável pela fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.5 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

10.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.8 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.9 Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal, o responsável pela fiscalização do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, limitado a 30% (trinta por cento) de desconto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.10A avaliação de desempenho será apurada conforme tabela de infrações abaixo.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior, caso fortuito, ou por autorização da Contratante, os serviços contratuais, por dia.	4
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia.	1
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal, por ocorrência.	2
8	Atrasar até 15 (quinze) dias o pagamento dos salários, vale transporte ou ticket refeição, por ocorrência e por dia.	1
9	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	3
10	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negar em usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
11	Deixar de fornecer uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas, anualmente, por funcionário e por ocorrência.	2
12	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência.	5
13	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.	4
14	Deixar de registrar as ocorrências no livro apropriado.	3
15	Deixar de prestar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos.	5
16	Deixar de fornecer insumos e equipamentos na quantidade apropriada, ressalvados os casos fortuitos e a força maior, por item.	2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,25 % sobre o valor mensal do Contrato
2	0,50% sobre o valor mensal do Contrato
3	1,00% sobre o valor mensal do Contrato
4	2,00% sobre o valor mensal do Contrato
5	4,00% sobre o valor mensal do Contrato

11. PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA em contraprestação aos serviços prestados no valor fixado na proposta mediante a apresentação de:

- Fatura/Nota Fiscal relativa ao mês contratual vencido, e;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

11.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.

11.3 A não apresentação das comprovações de que trata o item 11.1 "b" assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço Completo: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Senhor Pregoeiro:

Apresentamos nossa proposta comercial para **prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada e controle de acesso**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência:

Item	Descrição	Escala	Qtd. de Postos	Qtd. de Func.	Valor Unitário	Valor Total
1	Vigilante Desarmado – 12 horas diurnas ininterruptas, todos os dias da semana, das 06h00 às 18h00	12 X 36	4	8		
2	Vigilante Desarmado – 12 horas noturnas ininterruptas, todos os dias da semana, das 18h00 às 06h00	12 X 36	2	4		
3	Controlador de Acesso – 44 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00	5 X 2	2	2		
VALOR MENSAL						

Valor Mensal: R\$ x.xxx,xx (xx)



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO – CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PROFISSIONAL: XXXXXXXXXX	
Discriminação dos Custos	Valores R\$
REMUNERAÇÃO	
SALÁRIO-BASE	
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	
ADICIONAL NOTURNO	
REFLEXO SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
VALE-TRANSPORTE	
CUSTO MENSAL	
PARCELA DO TRABALHADOR	
VALE-REFEIÇÃO	
CESTA BÁSICA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
AUXÍLIO-CRECHE	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
NORMA REGULAMENTADORA Nº 07	
SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	
AUXÍLIO FUNERAL	
INSUMOS DIVERSOS	
UNIFORME	
EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS	
MATERIAL	
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
CUSTOS INDIRETOS	
LUCRO	
TRIBUTOS	
ISS	
PIS	
COFINS	
TOTAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Encargos Sociais e Trabalhistas	%
Grupo A – Encargos sociais básicos	
Previdência Social	
SESI/SESC	
SENAI/SENAC	
Incra	
Sebrae	
Salário-educação	
Seguro contra acidentes de trabalho	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	
Férias	
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	
Ausências legais	
Licença-paternidade	
Acidente de trabalho	
Aviso-prévio trabalhado	
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	
Adicional de férias	
13º salário	
Grupo D – Obrigações rescisórias	
Aviso-prévio indenizado	
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	
Percentual referente a abono pecuniário	
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	
Grupo F – Incidências cumulativas	
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	
Total Geral	



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;
10. Que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

→ **COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei ser:

- Microempresa**
- Empresa de Pequeno Porte**
- Microempreendedor Individual**

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

....., em de de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:
RG:
CPF:
Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, em Mogi das Cruzes - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.003.380/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da CIRG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da CIRG nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculados aos termos do **Processo Licitatório nº 9/2025**, o qual **adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico nº 9/2025**, conforme **decisão da Presidência da Câmara Municipal** exarada nas **fls. XX**, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E CONTROLE DE ACESSO**, conforme descrição no **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante deste contrato.
- 1.2 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
 - a) Pregão Eletrônico nº 9/2025 e seus anexos.
 - b) Proposta apresentada em xx de xxxxx de 2025 pela CONTRATADA.

2. DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA em contraprestação aos serviços prestados, correspondente ao valor de R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), devendo ser considerados eventuais descontos originados pela avaliação de desempenho, mediante a apresentação de:
 - a) Fatura/Nota Fiscal relativa ao mês contratual vencido, e;
 - b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 2.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de **até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.**
- 2.3 A **não apresentação das comprovações** de que trata o item 2.1 “b” **assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

